

ANEXO – 02
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR

Ref. Chamamento Público Nº 002/2024 - Processo Adm. Nº 324/2024

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, objetivando a prestação de serviços de saúde aos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CISVIR**, conforme segue:

DADOS DA EMPRESA A CREDENCIAR	
RAZÃO SOCIAL:	M. G. L. de Barros – Laboratórios Clínicos LTDA
CNPJ:	34.349.242/0001-07
ENDEREÇO:	Rua Clotário Portugal, 67 – Marilândia do Sul – PR
TELEFONE:	(43) 3461-2488 Celular (43) 99933-6460
E-MAIL:	labadroaldo@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	Banco 084, Agencia 0011, Conta 81286-2

LOCAL DE ATENDIMENTO		
(x)	Estrutura própria:	Marilandia do Sul: Rua Clotário Portugal 67
	(Informar Endereço Completo)	
()	Ambulatório do CISVIR:	
	(Consulte Disponibilidade de salas)	
()	Dependência(s) do(s) Município(s) Consorciado(s)	
	(Informar Endereço Completo)	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DO(S) EXAME(S)/PROCEDIMENTO(S)			
NOME	INSCRIÇÃO	ESPECIALIDADE	Nº CARTÃO SUS
Dayane Bonetti Taborda Rocha	CRBM 1232	Biomédica	700309943021030

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
NOME	RG	CPF
Adroaldo Gasparoti de Barros	5.806.819-5	004.725.049-67

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS		
NOME	RG	CPF
Adroaldo Gasparoti de Barros	5.806.819-5	004.725.049-67

PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE			
(Preencher conforme tabela de procedimentos – ANEXO 01)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE	CAPAC. EXAME/CONS.	UNID
	DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO 95% DA TABELA SUS	30.000	MÊS

90.01.02.006 0	ANTICOAGULANTE LUPICO	50	MÊS
90.01.02.002 0	ANTITROMBINA 3	50	MÊS
90.01.02.010 0	BETA 2 GLICO ANTI IGG E IGM	50	MÊS
90.01.02.007 0	CARDIOLIPINA IGG	50	MÊS
90.01.02.008 0	CARDIOLIPINA IGM	50	MÊS
90.01.02.003 0	FATOR V DE LEIDEN	50	MÊS
90.01.02.001 0	HOMOCISTEÍNA	50	MÊS
90.01.02.009 0	MUTAÇÃO G2	50	MÊS
90.01.02.004 0	PROTEINA C FUNCIONAL	50	MÊS
90.01.02.005 0	PROTEINA S FUNCIONAL	50	MÊS
02.02.01.079- 1	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B BNP	50	MÊS
90.01.01.097- 0	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B NT-PROBNT	50	MÊS
	DOSAGEM DEDIMERO D	50	MÊS

DECLARAÇÕES

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no Art. 14 da Lei Federal n. ° 14.133/2021, em especial:

1.1. Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento, não existindo qualquer objeção quanto ao teor do instrumento convocatório, bem como, aceito e dou plena concordância aos valores contidos nas tabelas referenciadas.

6. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1. Para os devidos efeitos, declaro que os documentos apresentados para o credenciamento, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas, bem como, declaro ser conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

7. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. Que os representantes legais da pessoa jurídica e seus sócios cotistas (*ainda que sem poderes de administração*), bem como, responsáveis técnicos indicados **que integrem os quadros de servidores (efetivos e comissionados)** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, bem como, aqueles que **pertencam aos quadros de servidores (efetivos e comissionados) de qualquer um dos municípios**: Sabáudia, Arapongas, Apucarana, Califórnia, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Faxinal, Grandes Rios, Borrazópolis, Rio Bom, Novo Itacolomi, Cambira, Jandaia do Sul, Marumbi, Kaloré, São Pedro do Ivaí, Bom Sucesso e Rosário do Ivaí.

8. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

8.1. DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento e exercício da profissão, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Contrato/Termo de Credenciamento, referente ao **Chamamento Público nº 003/2024**, em especial as seguintes: a) RECURSOS HUMANOS; b) INSTALAÇÕES FÍSICAS; c) EQUIPAMENTOS e INSTRUMENTOS; d) MOBILIÁRIOS. Declaro, estar ciente que o CISVIR poderá vistoriar as dependências de modo a comprovar a veracidade do alegado.

8.2. Que o(s) profissional(s) indicado(s) no presente anexo, cujo atribuição lhe confere(m) a realização de,

exames/procedimentos está(ão) ciente(s) de sua indicação, bem como, detém plena e total capacidade técnica na realização dos procedimentos/consultas elencados.

Marilândia do Sul 29 de outubro de 2024

Adroaldo Gasparoti de Barros

M. G. L. DE BARROS – LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL – FL 01

MARA GIOVANA LEONEL DE BARROS, brasileira, natural de Marilândia do Sul/Pr, casada com regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/10/1974, comerciante, residente e domiciliada na Rua Eurides Cavalheiro de Meira nº 245, Fundos, Centro, Cruzmaltina/Pr, Cep nº 86855-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.358.584-1 SESP/Pr, CPF/MF nº 956.553.799-53; **ADROALDO GASPAROTI DE BARROS**, brasileiro, natural de Borrazópolis/Pr, casado com regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1979, bioquímico CRF/Pr nº 13512, residente e domiciliado na Rua Eurides Cavalheiro de Meira nº 245, Fundos, Centro, Cruzmaltina/Pr, Cep nº 86855-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.806.819-5 SESP/Pr, CPF/MF nº 004.725.049-67, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada que regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial de **M. G. L. DE BARROS – LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA**, e terá sede na Rua Clotário Portugal nº 67, Centro, em Marilândia do Sul/Pr, Cep nº 86825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes a 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, ficando assim subscritas:

NOME:	QUOTAS:	CAPITAL:
1- MARA GIOVANA LEONEL DE BARROS	10.000	RS10.000,00
2- ADROALDO GASPAROTI DE BARROS	10.000	RS10.000,00
TOTAL	20.000	RS20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objetivo o ramo de “Laboratórios Clínicos”.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração do presente contrato é indeterminado, tendo início de suas atividades em 22 de julho 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ADROALDO GASPAROTI DE BARROS**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarão à sociedade perceberão os sócios administradores a título de remuneração de “pro labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 11:57 SOB Nº 41209101788.
PROTOCOLO: 194233499 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903427986. NIRE: 41209101788.
M. G. L. DE BARROS - LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

M. G. L. DE BARROS – LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL – FL 02

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do comércio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador mediante carta protocolada, onde todos os sócios se declarem ciente do local, data, hora e ordem do dia.

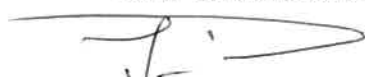
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

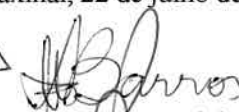
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para os casos omissos neste contrato, se aplicará então as normas da sociedade anônima.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Testemunhas:


Rodolfo Wagner Farias
RG nº 5.705.706-8 SSP/Pr


Pedro Jhacer Farias
RG nº 1.106.013 SESP/Pr

 Faxinal, 22 de julho de 2.019.

Mara Giovana Leonel de Barros


Adroaldo Gasparoti de Barros



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 11:57 SOB Nº 41209101788.
PROTOCOLO: 194233499 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903427986. NIRE: 41209101788.
M. G. L. DE BARROS - LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO SALINET - TABELIONATO DE NOTAS DE FAXINAL
Dieder Held Salinet - Tabelião
Av. Brasil, 1339 - Fone: (43) 3461-1157 | CEP 86840-000 - Faxinal - PR
faxinal@cartoriosalinet.com.br

Consulte em <http://funarpen.com.br>
m8E7m.AoJHR.vJav6, Controle: 7s0AQ.jTTD3

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas de **ADROALDO**
GASPAROTI DE BARROS e MARA GIOVANA LEONEL DE BARROS
Dou fe Cod. Segurança: F54JB1BSV-600864-94

Faxinal-Paraná, 23 de julho de 2019

Em Teste da Verdade

Dieder Held Salinet - Tabelião de Notas



TABELIONATO DE NOTAS DE FAXINAL
Josilaine Ap. Fragoso de Paula
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.349.242/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2019	
NOME EMPRESARIAL M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO JOAO ADROALDO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABADROALDO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3454-2132/ (43) 3461-1121		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 08:05:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA
CNPJ: 34.349.242/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:17 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **0207.0D3A.26A9.4144**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035094750-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.349.242/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
Certidão Negativa de Débitos
Nº 2519/2024

Certifico, para os devido fins que:

M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: 34.349.242/0001-07

Endereço: Rua Quinze de Novembro Nº67, - Centro - Marilândia do Sul-PR CEP: 86825-000

null

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:aea0c333

Esta certidão possui **validade de 30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

Marilândia/ES, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Qualquer rasura inutiliza esta certidão

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93, CENTRO, 29725000 MARILÂNDIA - ES CNPJ: 27744176000104 Telefone: (27) 3724-2950

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.349.242/0001-07
Razão Social: M G L DE BARROS LABORATORIOS CLINICOS LT
Endereço: RUA CLOTARIO PORTUGAL 67 / CENTRO / MARILANDIA DO SUL / PR / 86825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102409325382628783

Informação obtida em 29/10/2024 09:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.349.242/0001-07

Certidão nº: 48731785/2024

Expedição: 12/07/2024, às 14:25:02

Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.349.242/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº 11956/2024

Nome do(a) profissional: **DAYANE BONETTI TABORDA ROCHA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **1232**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Inscrição no CPF: **078.049.739-26**

Inscrição no RG: **10.397.389-9**

Residente em: **RUA HENRIQUE DIAS 231, Nº - NOSSA SENHORA DE FATIMA - FAXINAL - PR - CEP: 86840000**

CERTIFICAMOS, que o(a) profissional está **regularmente** inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data** NÃO constam débitos referentes ao registro supracitado.

Esta certidão tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **18/08/2024**

Curitiba, 19/07/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **0f937083-6610-46e8-88fb-f584b0388d2b**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA

CNPJ: 34.349.242/0001-07

Local da Sede: Marilândia do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO SUL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARILÂNDIA DO SUL, 29 de outubro de 2024

Mauricio José Ferrero
Distribuidor





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Controle Nº: 49/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

3449 M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA
CNPJ: 34.349.242/0001-07

ENDEREÇO

Logradouro: Rua CLOTÁRIO PORTUGAL Número: 67
Complemento: CEP: 86825-000
Bairro: CENTRO
Cidade: Marilândia do Sul UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 8640202 - Laboratórios clínicos
Atividade: 8630506 - Serviços de vacinação e imunização humana
Atividade: 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
Atividade: 8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

Emitido em: 28/02/2024

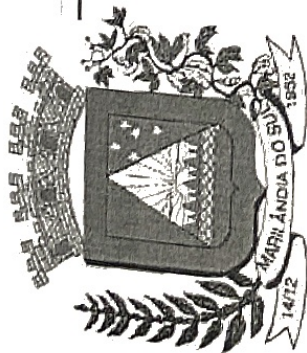
VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

Aristides Bueno Júnior
Secretário Municipal de Finanças



Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar e16 Local visível, sem dobras e rasuras.



Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA

CNPJ 09.328.892/0001-29

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

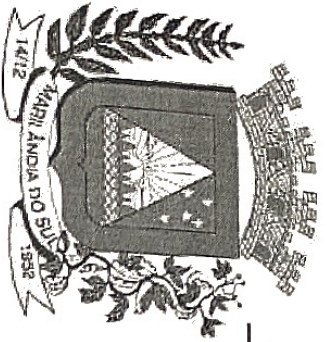
LICENÇA SANITARIA Nº. 65 / 2024

RAZÃO SOCIAL	M.G.L.DE BARROS
NOME FANTASIA:	LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO
C.N.P.J.	34.349.242/0001-07
ENDEREÇO	RUA CLOTARIO PORTUGAL 67
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	8640202 - Laboratórios clínicos
DATA DE VENCIMENTO	31/12/2024
OBSERVAÇÕES	


VEILA DE SOUZA ALTHAUS DE JESUS
Autoridade Sanitária

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)
Avenida Santiago Lopes José, 210 - Centro - Fone/Fax (43) 3428-1221 - 86825-000 - Marilândia do Sul - Paraná

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ 09.328.892/0001-29

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 65 / 2024

RAZÃO SOCIAL

M.G.L.DE BARROS

NOME FANTASIA:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

C.N.P.J.

34.349.242/0001-07

ENDEREÇO

RUA CLOTARIO PORTUGAL 67

BAIRRO

CENTRO

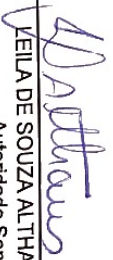
RAMO DE ATIVIDADE

8640202 - Laboratórios clínicos

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2024

OBSERVAÇÕES


ZEILA DE SOUZA ALTHAUS DE JESUS
Autoridade Sanitária

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

Avenida Santiago Lopes José, 210 - Centro - Fone/Fax (43) 3428-1221 - 86825-000 - Marilândia do Sul - Paraná

Reconhecimentos Controllab

ISO 17043 - Ensaio de Proficiência
ISO 17025 - Ensaios
ISO 17025 - Calibração
ISO 17034 - Materiais de Referência
ISO 9001 - Sistema da Qualidade Certificado
REBLAS Nº 023
BPF - Produtos para Saúde

De acordo com os escopos publicados
em www.controllab.com

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

Declaramos que o(a) **Laboratório de Análises Clínicas João Adroaldo**, CNPJ **07.175.889/0006-00**, estabelecido à **Av. Brasil, 1418 - Faxinal/PR** participa desde **2012**, dos Programas de Ensaio de Proficiência, realizados pela Controllab. Atualmente está inscrito nas seguintes áreas:



Proficiência Clínica

Parceiro:



Bioquímica

Urinálise

Além dos materiais para ensaio de proficiência, são disponibilizados questionários ilustrados, proporcionando uma ferramenta de educação continuada para os profissionais do laboratório.

A contínua participação e o desempenho deste laboratório podem ser comprovados via leitura do QR Code dos ensaios com participação, em seus Relatórios de Avaliação emitidos a cada rodada de ensaios enviada e por meio do Certificado de Proficiência, emitido anualmente para os laboratórios que participam ativamente e obtêm desempenho satisfatório conforme os critérios da Anvisa.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada em www.controllab.com/clientes



22 Ensaios
com Participação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 11467/2024

Exercício 2024

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2019-0153-0 - MATRIZ**

Inscrição no CNPJ: **34.349.242/0001-07**

Endereço: **RUA CLOTARIO PORTUGAL 67, Nº - CENTRO - MARILÂNDIA DO SUL - PR - CEP: 86825000**

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
DAYANE BONETTI TABORDA ROCHA	1232	BIOMÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

Área(s) de atuação:

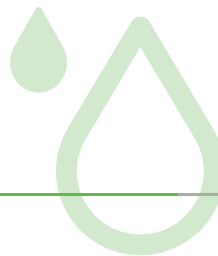
Validade da certidão: **31/12/2024**

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.

Curitiba, 12/07/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **ce89be39-51ef-410c-985e-d0b63f1fd97a**



EMPRESA: FRIGHETTO, MARCOS & OLIVEIRA DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA

CNPJ Nº 22.744.806/0001-27

CREDENCIAMENTO 03/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA FRIGHETTO, MARCOS & OLIVEIRA DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA, ESTABELECIDÀ RUA DR MERON HEUKO, 225, SÃO JOÃO DO IVAI-PR, , DECLARA QUE A EMPRESA M. G. L. DE BARROS LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA, CNPJ 34.349.242/0001-07, POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E ESTÃO DISPONÍVEIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS, PATOLOGICAS E TOXOCILÓGICAS.

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 29 DE OUTUBRO DE 2024

**JULIENE CRISTINA
FRIGHETTO MARCOS
MARQUES:05388521940**

Assinado de forma digital por
JULIENE CRISTINA FRIGHETTO
MARCOS MARQUES:05388521940
Dados: 2024.10.29 15:45:34 -03'00'

FRIGHETTO, MARCOS & OLIVEIRA DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA
CNPJ 22.744.806/0001-27

Os resultados de exames de laboratório estão sujeitos a influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Dra. Juliene C. Frighetto Marcos | CRBM 2015-4014-01

Laboratório
São João do Ivaí
Rua Meron Heuko, 213
(43) 3477-1430 | 99858-2185

Raio-X e Mamografia Digital
São João do Ivaí
Rua Meron Heuko, 225
(43) 34771586

Unidade de coleta
São Pedro do Ivaí
Av. Dr. Cícero de Moraes, 275
(43) 3451-3015

Unidade de coleta
Godoy Moreira
Rua Manoel Marcelino, 299
(43) 99801-4069

Unidade de coleta
Bom Sucesso
Rua José Pereira
(43) 3442-1454 | 99975-8455

Unidade de coleta
Fênix
Av. Dr. Joaquim V. de Castro, 28
(44) 3272-1032



Centro Universitário Filadélfia

Estado do Paraná



⊕ Reitor do Centro Universitário Filadélfia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 30 de novembro de 2013, do Curso de
Graduação em Biomedicina e a colação de grau em 22 de fevereiro de 2014,
confere o título de

Biomedica a

Dayane Bonetti Taborda Rocha,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 16 de março de 1991, RG 10.397.389-9 - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Londrina, 27 de março de 2014.

Dayane Bonetti Taborda Rocha
Diplomada

Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA
Reconhecido pela Portaria nº 10
de 09/01/2009 D.O.U de 13/01/2009.

Unifil
Centro Universitário Filadélfia

Diploma registrado sob o nº 5734 Livro
CRD-029 folha 134 de acordo com o Art. 48
da Lei nº 9.394 de 20/12/96, Decreto nº 5786 art.
2º § 4º de 24/05/06 e Ato Executivo 04/2006/Unifil.

Londrina, 07 de maio de 2014.



Reitor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - CRBM 1ª REGIÃO

Diploma registrado sob nº **22874**

As fls.: **024**

Livro nº: **020**

De acordo com a lei nº 6.684 de 03/09/1979

Data: **18/11/2015**



Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo qualificados:

CONTRATANTE: A Gasparoti de Barros Laboratórios, empresário individual, inscrita no CNPJ nº 07.175.889/0006-00, estabelecida na Av. Brasil nº 1418, Faxinal – Pr, CNES 9320032, neste ato representada por Adroaldo Gasparoti de Barros, inscrita no CPF/MF nº 004.725.049-67.

CONTRATADA: M.G.L de Barros Laboratórios Clínicos Ltda, estabelecida na Rua Clotário Portugal nº 67, Marilandia do Sul – Pr, CNES 9936688, neste ato representada por Adroaldo Gasparoti de Barros, inscrita no CPF/MF nº 004.725.049-67.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de Serviços de Coleta Laboratorial (fase pré-analítica).

* O presente contrato avençado entre as partes que estabelece a respectiva prestação dos serviços profissionais não gerará qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo da Contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

* A Contratada se compromete em gerenciar os horários de funcionamento acordados entre as partes;

* A Contratante desempenhará os serviços com todo zelo, diligência, honestidade e sigilo obedecendo integralmente a LGPD vigente e observando as normas da categoria profissional, resguardando os interesses da Contratante;

* A Contratante desempenhará os serviços todos os serviços relativos a fase pré-analítica, controles de qualidade, resguardando os interesses da Contratante;

* A Contratada assume a responsabilidade por eventuais danos causados em decorrência de falha do serviço prestado na fase pré-analítica (cadastro), excetuando-se os casos fortuito e força maior.

* O presente instrumento possui caráter irretratável e irrevogável, desde que satisfeitas todas as condições aqui estipuladas, já aceitas pelas partes.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com os serviços descritos na Cláusula 1ª, executando as tarefas necessárias para execução conforme norma vigente RDC nº 786.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA utilizará seu corpo técnico para a realização de toda fase de cadastro pré-analítica.

Paragrafo segundo: A CONTRATADA assume a responsabilidade em manter o espaço e instalações (sala de execução e EAC, banheiros, recepção) em perfeito estado de conservação, como iluminação adequada, higiene, conforme determinam normas sanitárias;

A Contratada autoriza que a Contratante realize auditorias para fins de verificação do cumprimento da RDC nº 786;

A Contratada utilizará o sistema Concent (poderá haver integração entre sistemas) a fim de garantir a rastreabilidade de todo o processo;

A Contratada se compromete a comunicar a Contratante desvios de qualidade e riscos identificados em tempo hábil para a implementação de medidas corretivas;

A Contratada se compromete a fornecer todas as informações necessárias à Contratante para garantir uma operação segura e com redução de riscos;

A Contratada é responsável pela notificação de Doenças de Notificação Compulsórias determinadas pela legislação em vigor;

É obrigação da Contratada e da Contratante o cumprimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 786, de modo a garantir a segurança, qualidade e confiabilidade dos resultados dos exames.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Implementação e manutenção do Programa de Garantia da Qualidade;

Transporte das amostras da Unidade da Contratada até a Unidade da Contratante;

Realização de treinamentos e avaliações com a equipe da Contratada, a fim de manter o padrão de qualidade e confiabilidade dos resultados de exames;

A Contratante é responsável pelo monitoramento e revisão do desempenho da Contratada, podendo requerer a Contratada a implementação de qualquer melhoria necessária;

É obrigação da Contratada e da Contratante o cumprimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 786, de modo a garantir a segurança, qualidade e confiabilidade dos resultados dos exames.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE

O prazo de vigência deste instrumento será de prazo indeterminado, a partir de 04 de setembro de 2023, podendo ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA - RESCISÃO

A Rescisão ocorrerá após o aviso de qualquer uma das partes, com antecedência de 30 dias e deverá ser comunicada por escrito.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLAUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Faxinal-Pr, para dirimir quaisquer divergências de direito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente do domicílio particular das partes contratuais.



E, por assim estarem em perfeito acordo, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas em 02 vias de igual teor e forma.

Faxinal 10 de abril de 2024

Adroaldo Gasparoti de Barros
CPF 004.725.049-67

Adroaldo Gasparoti de Barros
CPF 004.725.049-67

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 1937/2024 Cód. Verificador: 99JVZXK1**

Requerente: 21903 - M.G.L. DE BARROS - LABORATÓRIOS CLINICOS LTDA
CPF/CNPJ: 34.349.242/0001-07
Endereço: RUA Clotário Portugal Nº 67 **CEP:** 86.825-000
Cidade: Marilândia do Sul **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (43) 3461-2488 **Fone Cel.:** (43) 99933-6460
E-mail: labadroaldo@gmail.com
Assunto: Licitação
Subassunto: Credenciamento
Data de Abertura: 29/10/2024 14:42

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		5.1.4.2. c Diploma Dayane.PDF
		Contrato Prestação de Serviços Marinaldia.pdf
Documentos Obrigatórios		
Descrição	Entregue	Anexo
REQUERIMENTO - CREDENCIAMENTO	Sim	Anexo-02-Requerimento-de-credenciamento.pdf
CONTRATO SOCIAL	Sim	Contrato_1564411996_194233499.pdf
CARTÃO CNPJ	Sim	Cartão CNPJ.pdf
CERTIDÃO FEDERAL	Sim	Certidão Federal.pdf
CERTIDÃO ESTADUAL	Sim	Certidão Estadual.pdf
CERTIDÃO MUNICIPAL	Sim	Certidão Negativ Municipal.pdf
FUNDO DE GARANTIA - FGTS	Sim	Certidão FGTS.pdf
CERTIDÃO TRABALHISTA - CNDT	Sim	Certidão Trabalhista.pdf
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Sim	5.1.4.2. c Certidão de Regularidade - Dayane Bonetti.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	Sim	Certidão de Falencia e Concordata.pdf
Documentos Opcionais		
Descrição	Entregue	Anexo
ALVARÁ DE LICENÇA	Sim	Alvará.pdf
LICENÇA SANITÁRIA	Sim	Licença sanitaria.pdf
CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ OU CONTROLLAB	Sim	5.1.3. b certidao_inscricao.pdf
INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE BIOMEDICINA OU FARMÁCIA	Sim	5.1.3. b Certificado Responsabilidade Técnica.pdf
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Sim	Atestado de Capacidade Técnica.pdf
Quantidade de Documentos:	15	Quantidade de Documentos Entregues: 15

Observação
A Empresa M. G. L de Barros Laboratórios Clínicos, solicita credenciamento para prestação de serviços na área de análises clínicas junto ao Cisvir.

Termo de Aceite
Credenciamento

O requerente, através do registro com nome de usuário e senha, de caráter individual e intransferível, aceita e concorda que:

- Deve apresentar toda documentação solicitada para que o protocolo tenha seu andamento, e que o não cumprimento dos prazos leva ao cancelamento do processo.
- É responsável de forma cível e criminal em todas as esferas pela veracidade e autenticidade dos documentos, assinaturas e das informações preenchidas e apresentadas, restando ao CISVIR a isenção de qualquer responsabilidade acerca das informações inseridas para iniciar esse processo.
- Na ausência de quaisquer dos documentos elencados no edital de chamamento público, a empresa/prestador será(ão) informado(s) via e-mail para regularização do mesmo, sendo que, após 30 (trinta) dias sem retorno/regularização, os documentos serão descartados e nova documentação deverá ser apresentada.

Eu aceito.

Li e tenho ciência sobre as informações apresentadas no Termo de Aceite

**M.G.L. DE BARROS - LABORATÓRIOS
CLINICOS LTDA**

Requerente

**M.G.L. DE BARROS - LABORATÓRIOS
CLINICOS LTDA**

Funcionário(a)

Recebido

ANEXO – 02
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR

Ref. Chamamento Público Nº 003/2024 - Processo Adm. Nº 1835/2024

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, objetivando a prestação de serviços de saúde aos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – CISVIR**, conforme segue:

DADOS DA EMPRESA A CREDENCIAR	
RAZÃO SOCIAL:	M. G. L. de Barros – Laboratórios Clínicos LTDA
CNPJ:	34.349.242/0001-07
ENDEREÇO:	Rua Clotário Portugal, 67 – Marilândia do Sul – PR
TELEFONE:	(43) 3461-2488 Celular (43) 99933-6460
E-MAIL:	labadroaldo@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	Banco 084, Agencia 0011, Conta 81286-2

LOCAL DE ATENDIMENTO		
(x)	Estrutura própria:	Marilandia do Sul: Rua Clotário Portugal 67
	(Informar Endereço Completo)	
()	Ambulatório do CISVIR:	
	(Consulte Disponibilidade de salas)	
()	Dependência(s) do(s) Município(s) Consorciado(s)	
	(Informar Endereço Completo)	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DO(S) EXAME(S)/PROCEDIMENTO(S)			
NOME	INSCRIÇÃO	ESPECIALIDADE	Nº CARTÃO SUS
Dayane Bonetti Taborda Rocha	CRBM 1232	Biomédica	700309943021030

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
NOME	RG	CPF
Adroaldo Gasparoti de Barros	5.806.819-5	004.725.049-67

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS		
NOME	RG	CPF
Adroaldo Gasparoti de Barros	5.806.819-5	004.725.049-67

PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE			
(Preencher conforme tabela de procedimentos – ANEXO 01)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE	CAPAC. EXAME/CONS.	UNID
	DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO 95% DA TABELA SUS	30.000	MÊS 30

90.01.02.006 0	ANTICOAGULANTE LUPICO	50	MÊS
90.01.02.002 0	ANTITROMBINA 3	50	MÊS
90.01.02.010 0	BETA 2 GLICO ANTI IGG E IGM	50	MÊS
90.01.02.007 0	CARDIOLIPINA IGG	50	MÊS
90.01.02.008 0	CARDIOLIPINA IGM	50	MÊS
90.01.02.003 0	FATOR V DE LEIDEN	50	MÊS
90.01.02.001 0	HOMOCISTEÍNA	50	MÊS
90.01.02.009 0	MUTAÇÃO G2	50	MÊS
90.01.02.004 0	PROTEINA C FUNCIONAL	50	MÊS
90.01.02.005 0	PROTEINA S FUNCIONAL	50	MÊS
02.02.01.079- 1	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B BNP	50	MÊS
90.01.01.097- 0	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B NT-PROBNT	50	MÊS
	DOSAGEM DEDIMERO D	50	MÊS

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no Art. 14 da Lei Federal n. ° 14.133/2021, em especial:

1.1. Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.4. Que não está reunida em consórcio, não é controladora, coligada ou subsidiária entre si, e não pertence ao quadro societário/figure dentre os prestadores de empresa já credenciada neste chamamento.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento, não existindo qualquer objeção quanto ao teor do instrumento convocatório, bem como, aceito e dou plena concordância aos valores contidos nas tabelas referenciadas.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Que os representantes legais da pessoa jurídica e seus sócios cotistas (*ainda que sem poderes de administração*), bem como, responsáveis técnicos indicados **NÃO integram os quadros de servidores** (*efetivos e comissionados*) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, bem como, aqueles que **pertencam aos quadros de servidores** (*efetivos e comissionados*) **de qualquer um dos municípios**: Sabáudia, Arapongas, Apucarana, Califórnia, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Faxinal, Grandes Rios, Borrazópolis, Rio Bom, Novo Itacolomi, Cambira, Jandaia do Sul, Marumbi, Kaloré, São Pedro do Ivaí, Bom Sucesso e Rosário do Ivaí.

7. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1. DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento e exercício da profissão, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Contrato/Termo de Credenciamento, referente ao **Chamamento Público nº 003/2024**, em especial as seguintes: a) RECURSOS HUMANOS; b) INSTALAÇÕES FÍSICAS; c) EQUIPAMENTOS e INSTRUMENTOS; d) MOBILIÁRIOS. Declaro, estar ciente que o CISVIR poderá vistoriar as dependências de modo a comprovar a veracidade do alegado.

7.2. Que o(s) profissional(s) indicado(s) no presente anexo, cujo atribuição lhe confere(m) a realização de exames/procedimentos está(ão) ciente(s) de sua indicação, bem como, detém plena e total capacidade técnica na realização dos procedimentos/consultas elencados.

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. Que será de uso intransferível o *login* e senha disponibilizado pelo CISVIR ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário eletrônico dos pacientes.

9. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

9.1. Que, em respeito à Resolução CFM nº 1821/2007 sobre o prontuário eletrônico, se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema do CISVIR, nos atendimentos aos paciente₃₃

atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

10. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

10.1. Para os devidos efeitos, declaro que os documentos apresentados para o credenciamento, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas, bem como, declaro ser conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Marilândia do Sul 29 de outubro de 2024

Adroaldo Gasparoti de Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO

290

VÁLIDO ATÉ

03/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ECONÔMICO

NOME / RAZÃO SOCIAL

M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA - CNPJ: 34.349.242/0001-07

AVISO

Não possui pendências junto a Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

COMPROVAÇÃO JUNTO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

FINALIDADE

VERIFICAÇÃO

REQUERENTE

M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

INSCRIÇÃO

8640202 - Laboratórios clínicos

Marilândia do Sul (PR), Segunda-feira, 4 de Novembro de 2024.



Débora V. da Silva

Seção de Tributação

DÉBORA VANESSA DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
P. M. Marilândia do Sul

Emitido por: Débora Vanessa da Silva

marilandia.pr.gov.br/

R. Silvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul, PR, 86825-000

CND - Econômico



Para comissão de licitação CISVIR:

Ref. Processo Administrativo 1937/2024

Analizados os documentos apresentados, todos relativos à parte técnica encontram-se em conformidade para credenciamento da empresa **M.G.L. DE BARROS LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA** na área de diagnóstico em laboratório clínico, estando apta para realização exames na área, conforme tabela do CISVIR.
Este é o parecer.

Dr. Osmar Y. Sigueoka – Diretor Técnico

Apucarana, 07 de novembro de 2024

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1937/2024**Requerente:** M.G.L. DE BARROS - LABORATÓRIOS CLINICOS LTDA**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Origem:****Usuário:** FERNANDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES**Repartição:** LICITAÇÕES**Data/Hora:** 08/11/2024 08:09

Observação: Vide documentos anexos, com fulcro no edital de Chamamento Público Nº 003/2024, a empresa em destaque pleiteia seu credenciamento visando a prestação dos serviços elencados no ANEXO 02 - Requerimento. Após análise da Comissão Técnica e Comissão de Licitação, entendeu-se pela HABILITAÇÃO da empresa indicada. Desta forma, remeto a documentação para vossa análise, qual, na sequência, solicito manifestação de interesse/disponibilidade nos serviços propostos, bem como, solicito que seja informado os valores que deverão compor o termo de credenciamento.

Ass: _____**Destino:****Usuário:** JOANA D ARC PREVIATTI**Data/Hora:** 08/11/2024 08:09**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 08:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ip672d29eb723f>
POR FERNANDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES - (079.806.909-07) EM 08/11/2024 08:1



Apucarana, 08 de Novembro de 2024.

À Comissão de Licitação - CISVIR
Ref. Chamamento Público 003/2024
Processo Administrativo Nº 1835

Parecer Contábil – Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que existem recursos orçamentários para abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde, nos consultórios, clínicas / hospitais particulares ou nas dependências do Cisvir e municípios consorciados, bem como atendimento ao Programa Estadual de Apoio aos Consórcios de Saúde – Qualicis e serviços de odontologia no Centro de Especialidades Odontológica (CEO) do Cisvir e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS em Cambira, conforme necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR

Considerando essa modalidade de contratação, em que a despesa será custeada com recursos advindos do Convênio nº 039/2021 firmado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e também com recursos ordinários já alocados no PAA- Plano de Aplicação Anual (Estimativas de Receitas e Despesas), Resolução 18/2023 de 19 de dezembro de 2023, o setor de contabilidade reitera neste parecer à existência de dotação orçamentária.

Segue abaixo detalhamento da referida dotação:

RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETIVO
26	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.3.90.39.50.30	000	Serviço de Análise Clínica
27	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.3.90.39.50.30	327	Serviço de Análise Clínica

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
Contadora – CRC/PR 056.282



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2024 10:54:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA**
CNPJ: **34.349.242/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34349242000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO ITAÍ E REGIÃO**



Memorando ASJUR 003.24

Assunto: Processo Administrativo 1835/2024

Apucarana, 08 de novembro de 2024.

Ilm.º Sr. Agente de Contratação,

No que diz respeito às futuras contratações decorrentes do procedimento auxiliar de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Prestação de Serviços de Especializados de Saúde para prestação de Serviços de Saúde neste Consórcio, informa-se que as minutas de edital e de contrato foram submetidos à análise prévia da Assessoria Jurídica, e de mesmo modo a legalidade das pretensas contratações no bojo dos Autos de Processo Administrativo sob nº 1835/2024.

Deste modo em caso de contratações advindas deste procedimento de Credenciamento remete-se ao Parecer Jurídico **ASJUR 002.10/2024** lançado nos Autos sob nº 1835/2024, ratificando-se às ponderações delineadas naquele parecer.

Destaque-se que não se trata de negativa de emissão de parecer, colocando-se a Assessoria Jurídica à disposição para pronunciamento acerca de questionamentos de natureza Jurídica, devendo ser posto de forma explícita a questão objeto da dúvida.

Atenciosamente.

HUGO VINÍCIUS ALVES PEREIRA

Assessor Jurídico



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2024 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 004.725.049-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6733.60A1.4254.5321 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	1937/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de saúde, em consultórios, clínicas/hospitais particulares ou nas dependências do CISVIR e municípios consorciados, bem como o atendimento ao Programa Estadual de Apoio aos Consórcios de Saúde – QUALICIS, serviços de		
Dotação Orçamentária*	0100200100302000220023339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	450.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	12/11/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 4637460905 ([Logout](#))

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1937/2024**Requerente:** M.G.L. DE BARROS - LABORATÓRIOS CLINICOS LTDA**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Origem:****Usuário:** FERNANDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES**Repartição:** LICITAÇÕES**Data/Hora:** 12/11/2024 14:06**Observação:** Considerando o regular tramite do processo, estando a interessada HABILITADA, encaminho o processo em comento para, caso assim entenda, proceda com a adjudicação e homologação.**Ass:** _____**Destino:****Usuário:** HERMES WICTHOFF**Data/Hora:** 12/11/2024 14:06**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 14:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://ic.atende.net/67338b3a7c1c4
POR FERNANDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES - (079.806.909-07) EM 12/11/2024 14:0





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1937/2024
INEXIGIBILIDADE Nº	011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS / HOSPITAIS PARTICULARES OU NOS CONSULTÓRIOS DO CISVIR, BEM COMO ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE – QUALICIS E SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO CISVIR E NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS **CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**.

RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica, consubstanciado com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO** o credenciamento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto do processo a empresa abaixo informada observadas às condições estabelecidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024** e minuta do termo de credenciamento.

EMPRESA:	M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA		
CNPJ:	34.349.242/0001-07	VALOR:	R\$ 450.000,00

Apucarana, Paraná 12/11/2024

HERMES WICTHOFF
Presidente - CISVIR



TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº	011/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	270/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1937/2024

Pelo presente Instrumento, figuram as pessoas jurídicas abaixo qualificadas em conformidade com o **Chamamento Público Nº 003/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2024 e Processo Administrativo Nº 1835/2024**, onde resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 6º, XLIII c/c com o Art. 79, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

12/05/2025

DADOS DO CREDENCIADO	
RAZÃO SOCIAL:	M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA
CNPJ Nº	34.349.242/0001-07
ENDEREÇO:	R CLOTARIO PORTUGAL 67, CENTRO, MARILANDIA DO SUL/PR, CEP: 86.825-000
REPRESENTANTE LEGAL:	ADROALDO GASPAROTI DE BARROS
CPF Nº	004.725.049-67
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº	5.806.819-5 SESP/PR

DADOS DA CREDENCIANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR
CNPJ Nº	01.010.042/0001-76
ENDEREÇO:	Av. Santa Catarina, 1.245, Jardim Apucarana, Apucarana, Paraná, CEP 86.804-015
REPRESENTANTE LEGAL:	HERMES WICHTHOFF
CPF Nº	975.527.559-20
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº	6.175.596-9 SSP/PR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **Credenciamento de Pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de saúde, nos consultórios, clínicas / hospitais particulares ou nos consultórios do CISVIR, bem como atendimento ao programa**



estadual de apoio aos consórcios de saúde – QUALICIS e serviços de odontologia no Centro de Especialidades Odontológicas do CISVIR e nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, que será executado de forma indireta, conforme necessidades, conforme especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do **Edital do Credenciamento nº. 003/2024**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e aos demais documentos apresentados pela credenciada, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PROCEDIMENTOS

2.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, ao qual se remete mera estimativa de execução, sendo que a empresa credenciada somente será remunerada pelo procedimento efetivamente realizado e atestado.

2.2. Os serviços objetos deste contrato serão os listados abaixo:

PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE			
(Preencher conforme tabela de procedimentos – ANEXO 05)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CAPAC. DE PROC.	Unid.
-	DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO 95% DA TABELA SUS	30.000	Mês
90.01.02.006 0	ANTICOAGULANTE LUPICO	50	Mês
90.01.02.002 0	ANTITROMBINA 3	50	Mês
90.01.02.010 0	BETA 2 GLICO ANTI IGG E IGM	50	Mês
90.01.02.007 0	CARDIOLIPINA IGG	50	Mês
90.01.02.008 0	CARDIOLIPINA IGM	50	Mês
90.01.02.003 0	FATOR V DE LEIDEN	50	Mês
90.01.02.001 0	HOMOCISTEÍNA	50	Mês
90.01.02.009 0	MUTAÇÃO G2	50	Mês
90.01.02.004 0	PROTEINA C FUNCIONAL	50	Mês
90.01.02.005 0	PROTEINA S FUNCIONAL	50	Mês

02.02.01.079- 1	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B BNP	50	Mês
90.01.01.097- 0	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B NT-PROBNT	50	Mês
-	DOSAGEM DEDIMERO D	50	Mês

2.3. Os procedimentos devem atender ao disposto na Tabela de Procedimentos do CISVIR, com valores referenciais previamente consignados em anexo no edital de Chamamento Público – CISVIR N° 003/2023 bem como Tabela SUS aprovada pelo Ministério da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

RE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTES	OBJETIVO
26	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.3.90.39.50.30	000	Serviço de Análise Clínica
27	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.3.90.39.50.30	327	Serviço de Análise Clínica

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do objeto citado no item 1.1 da Clausula Primeira deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O objeto citado no item 1.1 da Clausula Primeira será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio emitido pela Contratante em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado a CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O **CONTRATADO** deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços prepostos diretamente ao CISVIR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- c) cumprir os serviços, nos termos e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura



surgirem durante a execução do contrato;

g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

i) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.1.1. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.1.2. O CONTRATANTE deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) efetuar pagamentos dos serviços, na forma e condições aprezadas neste instrumento;

c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;

- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21;
- f) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste edital;
- g) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital do Credenciamento em epígrafe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, à execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.3. À atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou à outro servidor designado para esse fim.
- 7.4. A fiscalização dos serviços de que trata esse ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.
- 7.5. Caberá ao CONTRATANTE, por intermédio do Sr. **THIAGO VENDRAMETO BORGES**, Matrícula nº. 630050 o controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área, ou por terceiros designados pelo fiscal indicado, bem como por intermédio dos canais de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISVIR, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias e pelo setor de controle interno.

7.6. A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução.

7.7. A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.

7.8. A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a CONTRATADA notificar ao CONTRATANTE eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

7.9. A qualquer tempo, poderá o CONTRATANTE instituir Comissão de Avaliação, qual, terá por finalidade o acompanhamento dos serviços prestados, de modo a garantir que o que foi ofertado na hora do credenciamento se cumpre como tal, garantindo assim, o zelo e boa conduta no que tange a saúde pública. Observado qualquer procedimento contrário aos regulamentos de saúde, código de ética, descumprimento ao edital e demais normas aplicáveis, poderá à Comissão punir, multar, advertir ou excluir o credenciado em questão e/ou a clínica, hospital, laboratório etc.

7.9.1. Em todos os procedimentos, será garantida a defesa prévia do CREDENCIADO, onde, em caso de descredenciamento ficará impedida(o) de se credenciar novamente pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá enviar o relatório de faturamento do período mensal de atendimento (dia 1º ao 30º), juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios e cópia das comprovações (laudo de resultado e guias de agendamento) (exceto exames laboratoriais), devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento do CISVIR, separadas por procedimento, por município e por data, **até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do atendimento, sendo que, só serão aceitas guias de consultas e exames com data não superior a 60 dias da data emissão.**

9.1.1. O não atendimento do item 9.1. ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará, automaticamente, a prorrogação do pagamento para o mês subsequente, ou à disponibilidade do setor de faturamento, **não podendo o prestador suspender os serviços.**

9.2. Após a conferência das requisições e recebimentos dos serviços pelo município consorciado, com posterior elaboração de relatório pelo Fiscal de Contrato, o Setor de Financeiro do Consórcio, num prazo de 15 (quinze) dias, entrará em contato com cada credenciado para emissão e entrega da Nota Fiscal.

9.3. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico da empresa credenciada.

9.4. O CISVIR reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a auditoria, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

9.5. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o CISVIR deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o CISVIR pagará o “quantum” final devido no próximo faturamento.



9.6. A Nota Fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número do Empenho e número do Convênio, se houver, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CISVIR.

9.7. Após a entrega do documento fiscal, o Setor de Contabilidade do CISVIR providenciará o pagamento, de acordo com Cronograma 2024, que será feito somente através de boleto bancário ou transferência bancária (com a conta corrente em nome da pessoa jurídica), desde que cumpridas às exigências previstas do Edital.

9.8. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa vigente da Receita Federal do Brasil.

9.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012.

9.9. Os serviços prestados pela CREDENCIADA são aqueles definidos no edital, termo de referência, Termo de Adesão ao Qualicis e neste instrumento contratual, cujos quais, disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

9.10. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada, sob pena de descredenciamento.

9.11. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. O preço unitário considerado para o objeto deste contrato é aquele constante na Tabela de Procedimentos do CISVIR, vide **ANEXO 05**.

10.2. No preço contratado já estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.3. Transcorrido 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, **os preços manterão fixos e irreajustáveis**, não se aplicando qualquer tipo de equiparação monetária.

10.4. Eventuais reajustes contratuais no valor pactuado serão aqueles discutidos pela Assembléia Geral de Prefeitos do Consórcio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos Arts. 124 - 136 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos Artigos 137, 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses da Lei n.º 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

12.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.5. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em casos de infrações cometidas que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, **pelo não comparecimento para atendimento aos pacientes agendados e/ou suspensão/cancelamento dos atendimentos sem prévia notificação**, observado os prazos limites que constam no ANEXO 01 – Termo de Referência.
- b) 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), **sobre o valor do contrato, no caso de não responder em prazo assinalado as solicitações instrumentalizadas em ofícios, memorandos ou congêneres.**
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, **em caso de inexecução total da**

obrigação assumida.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.5. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando utilizado).

13.6. Se os valores do pagamento e da garantia (quando exigido) forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

13.11. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de **Apucarana, PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Apucarana, Paraná, 13 de novembro de 2024

HERMES WICTHOFF
Presidente CISVIR

M. G. L. DE BARROS – LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA

Representante legal: ADROALDO GASPAROTI DE BARROS

RG nº . 5.806.819-5 SESP/PR CPF nº. 04.725.049-67

JOANA D'ARC PREVIATTI

Diretora Geral

THIAGO VENDRAMETO BORGES

Fiscal Designado



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE:	011/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1937/2024		
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	270/2024		
CREDENCIANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ITAÍ E REGIÃO - CISVIR	CNPJ:	01.010.042/0001-76
CREDENCIADA:	M. G. L. DE BARROS - LABORATORIOS CLINICOS LTDA	CNPJ:	34.349.242/0001-07
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, NOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARTICULARES, NAS DEPENDÊNCIAS DO CISVIR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, E NOS CAPS CONFORME NECESSIDADES E PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS - CHAMAMENTO Nº 003/2023.		
DATA DE ASSINATURA:	13/11/2024	VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
VALOR DO TERMO:	R\$ 450.000,00		
PARTES (CREDENCIADA):	ADROALDO GASPAROTTI DE BARROS	CPF:	004.725.049-67
PARTES (CREDENCIANTE):	HERMES WICHTHOFF	CPF:	975.527.559-20

Apucarana, Paraná

14/11/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CISVIR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 08:24 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6735ddef39f91>.
POR FERNANDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES - (079.806.909-07) EM 14/11/2024 08:2



VENDAS RESIDÊNCIAS

DESTAQUE DE VENDA

EXCELENTE RESIDÊNCIA / VILA FRANKO
PRÓXIMO AO MUFFATO E COL. MATER DEI

CENTRO – Res. 3 quartos/1 suíte, ampla sala e copa, cozinha planejada, lavanderia e depósito/02, bwc. Terreno com 520 m². R. Arnold Langbein, 12. R\$ 600.000,00.

VILA FELIZ – Res. Com 3 quartos, 1 suíte, bwc, sala, copa, cozinha, lavanderia e garagem. Edícula e amplo quintal. Terreno com 855 m². R. Maracahy, 376. R\$ 300.000,00.

AMPLO TERRENO COM 787 M²
PRÓXIMO AO MUFFATO RUA FRANKO

RESID. INDEPENDÊNCIA – Apartamento com 3 quartos, bwc, sala, cozinha e pia, armários, lavanderia e garagem coberta. R. Rafael Piazza da Silva, 1356 R\$ 300.000,00.

JDM. MARISSOL – Residência com 02 quartos, sala, coz, bwc, e quintal nos fundos. R. Adilson Zanoni nº 06. R\$ 95.000,00.

RESIDÊNCIA A VENDA R. PONTA GROSSA 630

JARDIM APUCARANA – Residência contendo 3 quartos, 2 salas, 2 bwc, cozinha, garagem com edícula nos fundos, terreno de 450 m². excelente localização (atrás do MAX ATACADISTA), próximo a Avenida Minas Gerais, Rua Pernambuco nº 51. SOB CONSULTA.

IMOBILIÁRIA AOMOTO
CRECI 5624-J

3424 3434
99917 0351
99814 0027

COMPRA / VENDA / LOCAÇÃO
ENGENHARIA PROJETOS/CONSTRUÇÕES
ENGENHEIRO CIVIL HUMBERTO AOMOTO CREA 20.242 D PR

RUA GUARAPUAVA 550 ESQ. RUA PONTA GROSSA APUCARANA PR

JDM SÃO PEDRO – Residência de madeira 4 quartos, sala, copa, cozinha, bwc, lavanderia e garagem. Edícula aos fundos. R. René Camargo de Azambuja, 1661 R\$ 250.000,00.

JDM APUCARANA – Residência com sala comercial, 3 quartos(suíte), bwc, 2 salas, cozinha, garagem e edícula. Av. Mato Grosso, 830. R\$ 650.000,00.

VILLAGIO DI ROMA – Residência 2 quartos, bwc, sala, cozinha, garagem, jardim de inverno e garagem. Próximo a FAP. R. João Palka, 22. R\$ 170.000,00.

PIRAPÓ – Residência mista com edícula em alvenaria e com piscina. Terreno com área total de 405 m². R. Vereador José Ramos de Oliveira, 542. R\$ 260.000,00.

PARIGOT DE SOUZA – Residência de 3 quartos, sala de TV, copa, cozinha, bwc, área de serviço, terreno 392 m². Rua General Mário Tourinho 180. R\$ 290.000,00.

EXCELENTE ÁREA RURAL / 05 ALQUEIRES
RIO JACARÉ NÚCLEO JOÃO PAULO / IDEAL PARA LOTEAMENTO

AMPLA RESIDÊNCIA A VENDA NO JDM PAINEIRAS

VENDE-SE RESIDÊNCIA

PARIGOT DE SOUZA
R\$ 290.000,00

JDM ELORADO – Residência contendo 2 quartos, sala, cozinha, bwc, despensa e garagem. R. Itaipu 75. R\$ 150.000,00.

LOTEAMENTO SANTA CANDIDA – Ampla residência com 3 quartos(1 suíte), 2 salas, 2 bwc, cozinha, lavanderia e garagem. R. Sadamoto Kurahashi 386. R\$ SOB CONSULTA.

RESIDÊNCIA PRÓXIMO AO COL. SÃO JOSÉ / 4 QUARTOS, 2 BWCs 2 COZINHAS, LAVANDERIA E GARAGEM
RUA DINAMARCA/ VILA AGARI

AMPLA RESIDÊNCIA JDM AMÉRICA/PRÓXIMO AO CSIVR

VILA MINAS GERAIS – Residência de madeira em terreno de 438 m². Avenida Santa Catarina/ paralela a Av. Minas Gerais. R\$ 200.000,00.

SALA COMERCIAL / ED. TOPÁZIO
CENTRO DE APUCARANA

SALA COMERCIAL 300 M². R. P. SEVERINO CERUTTI

CHÁCARAS / SÍTOS

VENDE-SE 2 ALQUEIRES CALIFÓRNIA PR

SÍTIO 19 ALQUEIRES

CHÁCARA 4.000 M² EM FRENTE ASSOCIAÇÃO CARAMURU

MARILÂNDIA DO SUL – Área rural com 05 alqueires, a 1 km do centro de Marilândia do Sul. SOB CONSULTA.

TERRENO DE ESQUINA 1960 M², COM BARRACÃO E KITNETS, AV. MINAS GERAIS

TERRENOS

CENTRO – Terreno Comercial com 525 m². HOTEL RIO BRANCO com sala comercial + SOBRADO. R. Rio Branco N° 701 – R\$ SOB CONSULTA.

JDM AVIAÇÃO – Terreno com aprox. 100 m². Edícula anexo com 36 m². 01 bwc. Terreno com 200 m². R. Caribes, nº 545. R\$ 170.000,00.

CENTRO – T.Comercial / 600m² (15 x 40), com sala comercial frontal + 03 casas no fundo. A 150 m do shopping. R. Ponta Grossa, 835. R\$ 750.000,00.

VILA MINAS GERAIS – Terreno com 438 m² contendo casa de madeira. Av. Santa Catarina 2206. R\$ 200.000,00

SUMATRA II – T.Comercial esquina com 236,97 m². Av. Magno Cavalcante Queirera. R\$ 100.000,00.

JDM. MORADA DO SOL – Terreno com 360,00 m². Próximo a FAP. R. Cesar Marcos Návias. R\$ 88.000,00.

VILA FORMOSA – Terreno em alvenaria com uma residência mista. Terreno com 300 m² (12 x 25 m). R. Maringa nº 275. R\$ 200.000,00.

TERRENO DE ESQUINA RUA URÂNIO/ PERTO DA ACEA

VENDE-SE TERRENO 300 M² JDM PAINEIRAS RUA VIVALDO JOSÉ TEIXEIRA

FARIZ GEBRIN – Terreno comercial, com 362,00 m², sendo 14 x 25 no começo do bairro, ideal para implantação de mercados, agropecuárias e demais serviços. R\$ 90.000,00.

LOCAÇÕES

ALUGA-SE KITNET / ED. MONTE BELO
PRÓXIMO A U.T.E.P.R

BARRACÃO 250 M² AV. MINAS GERAIS LADO SUP. ECONÔMICO

SALA COMERCIAL 36 M² PRÓXIMO AO COL. GLÓRIINHA/ R. IRMÃ ELETÉRIA

ALUGA-SE KITNET NO CENTRO/ R. SÃO PAULO
PRÓXIMO AO SUPERMERCADO AMIGÃO

ALUGA-SE RESIDÊNCIA PRÓXIMO AO SHOPPING RUA MIGUEL SIMIÃO

DESTAQUE / LOCAÇÃO

IDEAL PARA DIVERSOS ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO
RUA P. SEVERINO CERUTTI

APARTAMENTOS / DOM ÂNGELO I E II

APARTAMENTO ED. MEDITERRÂNEO / CENTRO / PRÓXIMO AO SHOPPING

JDM FIGUEIRA – Residência com 3 quartos, sala, cozinha, bwc, lavanderia e garagem com churrasqueira. Rua Maria de Paula Batista 445 R\$650,00

PRÓX. A FAP – Kitnet 01 quarto, bwc, lavanderia. R. Otávio Pereira Melo 323. R\$ 400,00

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Alceu Oficial
Rua Santa Helena, 100 - Fone: (41) 3333-1111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data: 15/11/2024

Sessão: "Ata do Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública."

DEBATE:

1º. O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

DELIBERAÇÃO:

O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

Assinatura do Prefeito: Alceu Oficial
Assinatura do Secretário de Planejamento e Gestão: [Assinatura]

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Alceu Oficial
Rua Santa Helena, 100 - Fone: (41) 3333-1111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data: 15/11/2024

Sessão: "Ata do Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública."

DEBATE:

1º. O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

DELIBERAÇÃO:

O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

Assinatura do Prefeito: Alceu Oficial
Assinatura do Secretário de Planejamento e Gestão: [Assinatura]

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Alceu Oficial
Rua Santa Helena, 100 - Fone: (41) 3333-1111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data: 15/11/2024

Sessão: "Ata do Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública."

DEBATE:

1º. O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

DELIBERAÇÃO:

O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

Assinatura do Prefeito: Alceu Oficial
Assinatura do Secretário de Planejamento e Gestão: [Assinatura]

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Alceu Oficial
Rua Santa Helena, 100 - Fone: (41) 3333-1111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data: 15/11/2024

Sessão: "Ata do Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública."

DEBATE:

1º. O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

DELIBERAÇÃO:

O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

Assinatura do Prefeito: Alceu Oficial
Assinatura do Secretário de Planejamento e Gestão: [Assinatura]

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Alceu Oficial
Rua Santa Helena, 100 - Fone: (41) 3333-1111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data: 15/11/2024

Sessão: "Ata do Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública."

DEBATE:

1º. O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

DELIBERAÇÃO:

O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

Assinatura do Prefeito: Alceu Oficial
Assinatura do Secretário de Planejamento e Gestão: [Assinatura]

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Alceu Oficial
Rua Santa Helena, 100 - Fone: (41) 3333-1111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data: 15/11/2024

Sessão: "Ata do Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública."

DEBATE:

1º. O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

DELIBERAÇÃO:

O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

Assinatura do Prefeito: Alceu Oficial
Assinatura do Secretário de Planejamento e Gestão: [Assinatura]

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Alceu Oficial
Rua Santa Helena, 100 - Fone: (41) 3333-1111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data: 15/11/2024

Sessão: "Ata do Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública."

DEBATE:

1º. O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

DELIBERAÇÃO:

O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

Assinatura do Prefeito: Alceu Oficial
Assinatura do Secretário de Planejamento e Gestão: [Assinatura]

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Alceu Oficial
Rua Santa Helena, 100 - Fone: (41) 3333-1111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data: 15/11/2024

Sessão: "Ata do Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública."

DEBATE:

1º. O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

DELIBERAÇÃO:

O Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base no artigo 146, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.238/2024, para a criação de uma comissão de gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de planejar, executar e controlar a política municipal de gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade ambiental e à saúde pública.

Assinatura do Prefeito: Alceu Oficial
Assinatura do Secretário de Planejamento e Gestão: [Assinatura]